



Programa CAPES-MINCYT

Processo Seletivo 2014

Edital nº 22/2014

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública, por meio da Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - 2º andar - CEP: 70040-020, Brasília - DF, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos para o Programa de Cooperação Internacional CAPES/MINCYT, relativo ao processo de nº 23038.001688/2014-27. O Programa, com base no Protocolo Adicional ao Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, Relativo à Integração Educacional para Formação de Recursos Humanos em Nível de pós-graduação, tem como objetivo estimular, por meio de projetos conjuntos de pesquisa, o intercâmbio de docentes e de pesquisadores brasileiros e argentinos, vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior (IES) e promover a formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e na Argentina, nas diversas áreas do conhecimento.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este edital e pelo mencionado protocolo adicional e será executada pela CAPES, no âmbito do Brasil, com o apoio das coordenações das áreas do conhecimento, compostas por profissionais altamente especializados. Na Argentina, a seleção e acompanhamento dos projetos serão conduzidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Produtiva (MINCYT).
- 1.2 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento, bem como o fomento ao intercâmbio de estudantes de pós-graduação e o aperfeiçoamento de docentes e de pesquisadores e a cooperação binacional;
- 1.3 As atividades realizadas nos projetos serão custeadas por meio do financiamento de bolsas de estudo, de recursos de custeio, de diárias, de seguro saúde, de auxílio instalação, de transporte aéreo/auxílio deslocamento para docentes e/ou para discentes.

- 1.4 Ressaltamos que as regras descritas neste instrumento são instituídas pela Comissão Mista Brasil-Argentina, criada pelo Convênio de Cooperação Educativa entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, não havendo a possibilidade de previsão de outras fases de avaliação de candidaturas além das descritas no edital.

2 DAS CATEGORIAS

- 2.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar grupos para pesquisa nas seguintes categorias:
- 2.1.1 **Grupos de Pesquisa Conjuntos:** projetos de pesquisa desenvolvidos por uma equipe brasileira e uma equipe argentina, ambas vinculadas a Instituições de Ensino Superior em seus países.
- 2.1.2 **Grupos de Pesquisa Associados em Rede:** projetos de pesquisa desenvolvidos por duas ou três Instituições de Ensino Superior de cada país.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS DE GRUPOS DE PESQUISA CONJUNTOS

- 3.1 As instituições e cursos participantes deverão atender aos seguintes requisitos:
- 3.1.1 Vínculo a programa de pós-graduação avaliado pela CAPES, com conceitos 3 a 7;
- 3.1.2 Comprometimento na publicação conjunta de trabalhos técnico-científicos;
- 3.1.3 As propostas deverão ter a concordância da Coordenação de Pós-graduação e da Pró-reitoria de Pós-graduação e/ou Pesquisa da IES de vinculação do coordenador proponente;
- 3.1.4 O coordenador do projeto deverá possuir o título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos, sendo sua equipe composta por no mínimo 2 (dois) doutores.
- 3.2 É condição de elegibilidade a apresentação do componente de formação de recursos humanos, ou seja, projetos que não realizem missões de estudo anualmente serão inelegíveis;
- 3.3 A duração prevista do projeto será de 2 (dois) anos, improrrogável. A renovação do primeiro ano de projeto para o segundo estará condicionada à avaliação de relatório parcial das atividades desenvolvidas;
- 3.4 A apresentação da proposta deverá ser efetuada, simultaneamente, pelas equipes brasileira e argentina, para a CAPES e para o MINCyT, respectivamente;
- 3.9 Não será objeto de análise as propostas apresentadas unilateralmente, ou seja, somente em um dos dois países, fora do prazo, ou com documentação incompleta.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS DE GRUPOS DE PESQUISA ASSOCIADOS EM REDE

- 4.1 Além dos demais requisitos citados anteriormente e previstos no edital, as candidaturas para a categoria de Grupos de Pesquisa Associados em Rede deverão atender às seguintes condições:

4.1.1 Participação de no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) Instituições de Ensino Superior (IES) de cada país.

4.1.2 A duração prevista do será de 2 (dois) anos, improrrogáveis

5 DAS MODALIDADES DE APOIO

5.1 Serão financiadas pela CAPES, bolsas de estudos, transporte aéreo, diárias e seguro saúde para as missões aprovadas nos projetos, que podem ser do tipo **Missão de Trabalho e Missão de Estudo**.

5.2 **Missões de Trabalho:** Viagem de membro da equipe do projeto, com duração de 7 (sete) a 30 (trinta) dias para realização de atividades de intercâmbio de pesquisa.

5.3 **Missões de Estudo:** Concessão de bolsas de estudo nas modalidades de Doutorado-Sanduíche e Pós-Doutorado, tendo duração mínima de 1 (um) mês e máxima de 3 (três) meses, de acordo com as normas da CAPES e do MINCYT.

6 DAS CONDIÇÕES PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA CONJUNTOS

6.1 Será autorizada 01 (uma) **missão de trabalho** no primeiro ano do projeto, em sentido a ser definido pelos coordenadores do projeto (Brasil-Argentina ou Argentina-Brasil).

6.2 Poderão ser realizadas, no máximo, 02 (duas) **missões de estudo** por ano, 01 (uma) em cada sentido (Brasil-Argentina e Argentina-Brasil).

7 DAS CONDIÇÕES PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA ASSOCIADOS EM REDE

7.1 Serão autorizadas 02 (duas) **missões de trabalho** por ano de projeto, uma em cada sentido (Brasil-Argentina e Argentina-Brasil).

7.2 Será autorizada 01 (uma) **missão de estudos** por ano, para cada Instituição de Ensino Superior associada ao projeto, tanto no Brasil quanto na Argentina.

8 DA METODOLOGIA DE FINANCIAMENTO DE MISSÕES

Regras acordadas conforme Ata Final da Décima Terceira Reunião do Comitê Conjunto Argentino- Brasileiro de 2013.

8.1 Missões de Trabalho:

8.1.1 Aos pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação **brasileiros**, a CAPES financiará diárias conforme a portaria nº51 de 14/06/2007;

8.1.2 A passagem de ida e volta aos pesquisadores brasileiros será custeada pelo MINCYT.

8.1.3 Para pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação argentinos, no Brasil, a CAPES financiará a passagem no valor indicado na tabela do item 10.1.

8.1.4 As diárias concedidas aos pesquisadores argentinos serão financiadas pelo parceiro argentino inscrito no MINCYT.

8.1.5 A CONICET, principal instituição de pesquisa na Argentina, participará na cooperação com a CAPES fazendo uma contribuição de US \$ 50.000 para os projetos aprovados em áreas específicas.

8.2 Missões de Estudos:

8.2.1 A CAPES concederá:

8.2.1.1 Aos estudantes brasileiros, auxílio instalação, seguro saúde e mensalidades de bolsa de estudo no exterior (item 10.1);

8.2.1.2 Aos estudantes argentinos em missão de estudo no Brasil, passagem aérea em classe econômica promocional (tabela item 10.1).

8.2.2 O parceiro argentino inscrito no MINCYT concederá:

8.2.2.1 Aos estudantes argentinos as mensalidades;

8.2.2.2 Aos estudantes brasileiros, as passagens aéreas em classe econômica promocional.

8.2.3 A critério da CAPES, o bolsista obterá o bilhete aéreo pelo MINCYT, o mesmo será responsável pela reserva e aquisição da passagem aérea. Tendo recebido o bilhete aéreo ou o auxílio deslocamento, o estudante deverá apresentar tão somente cópia dos cartões de embarque para comprovação da viagem;

8.2.4 Visando o pleno desenvolvimento do grupo de pesquisa apoiado, a CAPES não concederá bolsa para missão de estudo ao coordenador até o final do projeto, ainda que o mesmo deixe a coordenação.

8.2.5 Cada aluno só poderá realizar uma missão de estudo por nível (doutorado-sanduiche, ou pós-doutorado) de forma a permitir que outros alunos se beneficiem das bolsas oferecidas pelo programa;

8.2.6 A concessão da bolsa/ou passagem aérea aos candidatos brasileiros e argentinos, respectivamente, estará condicionada à indicação pelo coordenador brasileiro e à assinatura de Termo de Compromisso, no qual se obrigará a:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudo/cronograma proposto no ato da inscrição à bolsa;
- b) Retornar ao país de origem na data prevista e permanecer no país de origem por tempo igual ao da duração da bolsa;
- c) Encaminhar relatório final de atividades, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do programa, no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, juntamente com os comprovantes de bilhetes de viagem. O relatório deverá conter um resumo das atividades realizadas durante o período do estágio, e deverá ser assinado pelo bolsista e pelo orientador brasileiro;
- d) Ressarcir a CAPES todo o investimento feito na formação, no caso de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

- e) Realizar os procedimentos de inscrição e prestação de contas conforme orientações do manual dos bolsistas, disponível na página do programa, no sítio da CAPES.
- f) São de inteira responsabilidade do candidato às providências na representação consular para obtenção do visto de entrada no país de destino, devendo esse ser adequado aos objetivos das atividades propostas e válido para entrada e permanência no país pelo período efetivo de concessão da bolsa. O tipo do visto deve também possibilitar a abertura de conta corrente em qualquer banco no país de destino, caso isso seja necessário.
- g) O bolsista argentino deverá após sua chegada ao Brasil encaminhar cópia do passaporte com carimbo de entrada no Brasil, e ao retornar à Argentina, deverá encaminhar cópia do bilhete de retorno.

9 DOS RECURSOS PARA MATERIAL DE CUSTEIO

- 9.1 A CAPES concederá à equipe brasileira anualmente o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em recursos de material de custeio para execução do projeto, mediante a aprovação do respectivo termo de referência.
- 9.2 O recurso de custeio deverá ser utilizado em conformidade à Portaria nº 059, de 14 de maio de 2013, e ao “Manual de Concessão de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador”, disponíveis na página da CAPES <<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>>.
- 9.3 Outras orientações estão disponíveis no manual de orientações técnico-financeiras, disponível na página do programa, no sítio da CAPES.

10 DO DETALHAMENTO DOS VALORES

10.1 Os valores financiados para aquisição de auxílio instalação, de seguro saúde, de bolsas para os estudantes em missão de estudo, bem como das diárias para docentes em missão de trabalho, regulados pelas portarias CAPES/DGES, nº 11 de 10 de março de 2011 e Portaria nº174, de 6 de dezembro de 2012, encontram-se detalhados na tabela que segue abaixo, podendo ser alterados durante a execução dos projetos, de acordo com a legislação vigente:

Tabela de Valores	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
Bolsa de Estudo para brasileiro – Pós-Doutorado	US\$ 2.100,00
Auxílio Instalação para bolsista brasileiro de Pós-Doutorado*	US\$ 2.100,00
Bolsa de Estudo para brasileiro – Doutorado Sanduíche	US\$ 1.300,00
Auxílio Instalação para bolsista brasileiro de Doutorado-Sanduíche*	US\$ 1.300,00
Seguro Saúde*	US\$ 90,00/mês
Diária – Missão de Trabalho para pesquisador brasileiro	US\$ 120,00
Passagem aérea para pesquisador e bolsista argentinos	Cotação do dia

* pago em parcela única.

10.2 A assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica dos estrangeiros no Brasil, seja em missão de trabalho ou missão de estudo, será realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do convênio firmado entre o MRE e o Ministério da Saúde, em 25 de janeiro de 1994.

11 DAS INSCRIÇÕES

11.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do preenchimento de formulários, envio de documentos e de cartas de referência de acordo com o descrito no item 9.1 e que podem ser encontradas no sítio da Capes em <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/argentina/MINCYT>.

11.2 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, **exclusivamente** via Internet, até as 18h00min do dia 11 de junho de 2014, conforme estabelecido no calendário (item 13).

- 11.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.4 A CAPES não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 11.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Capes o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

12 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 12.1 No ato da inscrição, o coordenador da equipe brasileira deverá preencher o formulário disponível na página web da CAPES, <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/argentina/MINCYT> e apresentar a documentação a seguir enumerada:
- 12.1.1 Cartas de apresentação da Pró-Reitoria da IES brasileira e equivalente argentina, apontando o interesse institucional no projeto;
- 12.1.2 Justificativa da parceria explicitando a pertinência do projeto com a equipe argentina;
- 12.1.3 Detalhamento do projeto, o qual deverá conter:
- Fundamentação teórica;
 - Objetivo;
 - Metodologia;
 - Descrição das metas de formação e de capacitação almejadas e das ações para atingi-las;
 - Especificação da infraestrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;
 - Identificação das linhas de atuação na área pretendida, após o término do projeto;
 - Cronograma de implementação de bolsas de estudos e de missões de trabalho;
 - Plano de aplicação dos recursos destinados à aquisição de material de consumo;
- 12.1.4 Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileiras e argentinas.
- 12.1.5 Cópia do projeto do parceiro argentino.
- 12.2 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas unilateralmente, ou seja, propostas apresentadas somente em um dos dois países, fora do prazo, ou com documentação incompleta.
- 12.3 O correto preenchimento dos dados de contato é de vital importância, pois, documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

13 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade
25/04 a 11/06/2014	Inscrição de novas propostas
A partir de dezembro de 2014	Divulgação do Resultado Final
A partir de janeiro de 2015	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos.

14 DA SELEÇÃO

14.1 A seleção se desenvolverá em quatro etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório, conforme descritas a seguir:

14.2 **Primeira Etapa** – Análise documental por parte da equipe técnica da CAPES.

14.3 **Segunda Etapa** – Análise do mérito científico da candidatura pelos consultores *ad hoc* da CAPES, considerando os seguintes aspectos:

14.3.1 Coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;

14.3.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;

14.3.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta;

14.3.4 Qualidade científica e exequibilidade da proposta do projeto; e

14.3.5 Histórico acadêmico e *Curriculum Vitae* da Plataforma *Lattes* do coordenador e de sua equipe.

14.4 **Terceira Etapa** – Análise e priorização das candidaturas pelos consultores *ad hoc* da DRI.

14.5 A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam aos objetivos do programa e à formação de recursos humanos de alto nível.

Classes de Notas	Qualidade
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

14.6 **Quarta Etapa** – Avaliação final será realizada em Reunião Conjunta, com a participação de autoridades, equipe técnica e colaboradores da CAPES e da MINCYT, quando serão considerados: o mérito, a relevância técnica – incluindo a produção acadêmica/científica dos grupos de pesquisa envolvidos, a priorização e os pareceres individuais de cada projeto.

14.7 A CAPES apoiará até 20 (vinte) projetos conjuntos de pesquisa. O limite estabelecido poderá, a critério das agências financiadoras (CAPES e MINCYT), ser revisto mediante comprovação de disponibilidade orçamentária para o apoio de um número maior de propostas.

15 DO RESULTADO FINAL E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 15.1 A divulgação do resultado final ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico da CAPES: <http://www.capes.gov.br/editais/resultados>.
- 15.2 Após a publicação do resultado os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias para solicitar o parecer de indeferimento pelo endereço eletrônico minicyt@capes.gov.br. Da decisão final da CAPES quanto ao julgamento de cada proposta caberá pedido de reconsideração no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de envio do parecer solicitado. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na CAPES.
- 15.2.1 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado a CAPES, por meio de ofício ao Diretor de Relações Internacionais - DRI por correio e para o link “Envie documentos avulsos”(<http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgEnviaDocumentosAvulsos.html>). Neste caso, serão designados outros consultores *ad hoc* que, após exame, fundamentarão a apreciação do pedido de reconsideração.
- 15.3 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
- 15.4 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.
- 15.5 Os questionamentos e as solicitações de esclarecimentos sobre o resultado final serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais, e terão sua decisão condicionada à anuência do parceiro estrangeiro, MINCYT.

16 DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Com a publicação do resultado da seleção, um ofício com detalhamento dos itens aprovados para o primeiro ano do projeto e autorização para abertura de Conta Especial do Tipo Conta Pesquisador serão encaminhados ao coordenador do projeto.
- 16.2 O Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto pode ser encontrado no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.
- 16.3 O modelo para confecção do Plano de Trabalho, esse Edital e o link para o formulário de inscrição podem ser encontrados no endereço: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/argentina/MINCYT>.

17 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- 17.1 **Relatório parcial** – os coordenadores deverão enviar um relatório científico parcial, referente às atividades do projeto ao final de cada ano de projeto.
- 17.2 **Prestação de contas** – deve ser realizada anualmente, após 60 dias de acordo com a Portaria Nº 59, de 14 de maio de 2013.
- 17.3 **Renovação dos projetos:** A renovação do projeto por mais um ano não é automática, dependendo da análise e da aprovação do relatório parcial. A carta de solicitação de renovação dos projetos deverá ser enviada juntamente com o relatório parcial. A não

realização de missões de estudo ou ausência de solicitação de recursos poderá acarretar a não renovação do projeto.

- 17.4 **Relatório final** – os coordenadores deverão enviar um relatório científico final, até 30 (trinta) dias após a data de encerramento do projeto.

18 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 18.1 O coordenador é responsável por manter seus dados cadastrais e da equipe atualizados.
- 18.2 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela CAPES, mediante consulta prévia, devidamente fundamentada, feita pelo postulante coordenador do projeto e encaminhada via e-mail.
- 18.3 Toda correspondência relativa ao projeto deverá ser encaminhada Capes no seguinte endereço:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - 2º andar

Coordenação Geral de Programas – CGPR

CEP: 70040-020, Brasília - DF

E-mail: mincyt@capes.gov.br